



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661  
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Lei nº 1.778  
de 19 de janeiro de 2004.

Autoriza o Município de Bofete, através do Poder Executivo a firmar Contrato de Comodato com o Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Município de Bofete, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Contrato de Comodato com o Banco do Brasil S.A. objetivando a cessão de parte do prédio de propriedade do Município, localizado na Praça Prefeito Sílio Pelegrino Biagioni nº 116 nesta cidade, com as características que assim descreve:-"Um salão com 4,90m x 6,40m com duas portas de chapas abrindo para a rua, com área de 31,36 metros quadrados, com acesso a mais duas salas por meio de portas de madeira".

Art. 2º-O imóvel a ser emprestado destina-se a instalação de uma dependência do Banco do Brasil S.A.

Art. 3º- O Contrato de Comodato terá a vigência de cinco anos, contado da data da assinatura.

Art.4º- A conservação do imóvel a ser emprestado ficará a cargo do Banco do Brasil S.A, como se fosse de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o Contrato de Comodato.

Art. 5º- O Banco do Brasil S.A. poderá realizar no referido imóvel, sob suas expensas, as obras de adaptação, necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção.

Art. 6º- No Contrato obriga-se as partes e seus sucessores a manter o ajuste, e em caso de alienação do imóvel comodado, o adquirente a qualquer título.

Art. 7º- Considerar-se-á prorrogado o Contrato, por igual período, caso o Comodante não se manifeste, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término, a intenção de retomada do imóvel comodado

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 19 de janeiro de 2004.

José Carlos Roder  
Prefeito Municipal



# *Prefeitura Municipal de Bofete*

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661  
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Registrada em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

  
Beneorides Sante Maracajá  
Chefe da Lançadoria

